

## UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

### ACORDO DE COOPERAÇÃO E INTERCÂMBIO ACADÊMICO, TÉCNICO-CIENTÍFICO E CULTURAL QUE CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA E A FACULDADE DE MOTRICIDADE HUMANA DA UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA, PORTUGAL.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – doravante denominada FUB, instituição federal de ensino superior, fundação pública, criada pela Lei n. 3.998, de 15/12/1961, instituída pelo Decreto n. 500, de 15/1/1962, inscrita no CNPJ sob o n. 00.038.174/0001-43, sediada no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Brasília, CEP 70910-900, neste ato representada por seu Presidente, Prof. José Geraldo de Sousa Junior, portador do CPF n. 191173968-91 e do RG n. 250536, SSP, DF, credenciado por Decreto Presidencial de 23/10/2008, publicado no DOU de 24/10/2008, com a competência do respectivo Estatuto – e a FACULDADE DE MOTRICIDADE HUMANA DA UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA – doravante denominada FMH/UTL, NIF n. 501 621 288, com sede na Estrada da Costa, 1495-688, Cruz Quebrada, Portugal, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretivo, Prof. José Manuel Fragoso Alves Diniz, portador do RG n. 4787156 – resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação e Intercâmbio Acadêmico, Técnico-Científico e Cultural, em conformidade com a legislação vigente em seus respectivos países, e mediante as cláusulas e a seguir pactuadas.

#### Do Objeto

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Acordo regula a forma e as condições pelas quais as partes convenientes se propõem a desenvolver programa de mútua cooperação e intercâmbio acadêmico, técnico-científico e cultural, envolvendo áreas de interesse mútuo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. As partes concordam em desenvolver programas de intercâmbio científico e cultural que compreendam:

- a) Realização de projetos de investigação conjunta;
- b) Programas para a realização de estudos de pós-graduação ou de pesquisa;
- c) Intercâmbio de professores, pesquisadores e estudantes;
- d) Intercâmbio de informação relativa à organização, estrutura e funcionamento dos programas anuais, de interesse comum, de cada uma das instituições;
- e) Promoção de cursos, seminários, simpósios etc. em que participem representantes das duas instituições;
- f) Intercâmbio de material bibliográfico, editorial etc., bem como da sua adequada difusão por meio dos canais que tenham sido estabelecidos;
- g) Desenvolver outras atividades não mencionadas nas alíneas anteriores, mas que apresentem manifesto interesse comum.

#### Da Execução

CLÁUSULA SEGUNDA – Para a execução da finalidade da Cláusula anterior, deverão ser apresentados Planos de Trabalho, por meio de acordos específicos.

I – Do Plano de Trabalho constará:

- a) Identificação do objeto específico;
- b) Metas a serem atingidas;



## UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

- c) Etapas ou fases de execução;
- d) Plano e aplicação de recursos;
- e) Cronograma de desembolso;
- f) Previsão do início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas e fases programadas.

II – Cada uma das instituições signatárias designará um responsável, com as seguintes funções:

- a) Elaborar os programas anuais de intercâmbio acadêmico, científico e cultural;
- b) Elaborar os programas resultantes da execução do programa anual anteriormente mencionado;
- c) Coordenar o intercâmbio de docentes, investigadores e estudantes;
- d) Avaliar as atividades desenvolvidas e as que se encontrarem em desenvolvimento;
- e) Preparar os acordos específicos decorrentes da execução do presente Acordo;
- f) Todas as outras funções que resultem do conteúdo deste documento.

### Dos Acordos Específicos

CLAÚSULA TERCEIRA – Deverão ser firmados acordos específicos a fim de viabilizar a execução do presente Acordo, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, através de termos aditivos, vedada a alteração do objeto e das metas.

SUBCLAUSULA ÚNICA. Os acordos específicos entrarão em vigor a partir da data acordada por ambas as instituições e a vigência destes estará limitada a vigência do presente Acordo.

### Dos Recursos

CLAUSULA QUARTA – O financiamento das atividades desenvolvidas ao abrigo do presente Acordo dependerá da disponibilidade de recursos de cada uma das instituições e de entendimentos, caso a caso, ficando, desde já, estabelecido que não haverá obrigatoriedade de transferência de recursos financeiros entre as partes.

### Da Propriedade Intelectual

CLAUSULA QUINTA – Os direitos autorais ou de propriedade intelectual serão resguardados por ambas as partes, que firmarão acordos específicos para a publicação respectiva, resguardando os direitos individuais e institucionais correspondentes.

### Da Divulgação

CLAUSULA SEXTA – Toda divulgação, produção ou publicação que faça de atividades no âmbito do presente Acordo deverá incluir, de forma expressa, referência à unidade responsável da FUB e da FMH/UTL, utilizando os seus logotipos ou distintivos, mencionando com igual destaque a natureza e a proveniência da cooperação recebida.

### Da Vigência e Rescisão

CLAUSULA SÉTIMA – O presente Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade de cinco anos, podendo ser renovado de comum acordo entre as partes.



## UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Este Acordo poderá ser rescindido, por qualquer uma das partes, mediante denúncia prévia de 90 dias, por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas, pela superveniência de normas legais que tornem impraticáveis, ou por motivo de relevante interesse público, ficando estabelecido que as atividades iniciadas e não finalizadas terão o seu término assegurado.

### Da Publicação

CLÁUSULA OITAVA – O extrato do presente Instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de 20 dias, a contar da data de sua assinatura, correndo tal iniciativa e despesa por conta da FUB.

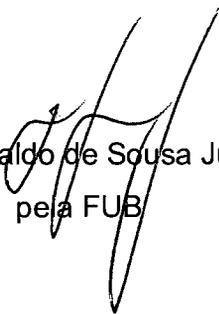
### Da Arbitragem

CLÁUSULA NONA – Quaisquer dúvidas relativas ao presente Acordo serão dirimidas por Conselho de Arbitragem, composto por um membro designado por cada uma das partes, mais um membro eleito de comum acordo.

E, por estarem, justas e pactuadas, assinam as partes o presente Acordo em duas vias, de igual teor e forma, no idioma português, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Brasília, de                      de 2009.

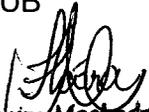
Lisboa, 27 de Janeiro                      de 2009.

  
José Geraldo de Sousa Junior  
pela FUB

  
José Manuel Fragoso Alves Diniz  
pela FMH/UTL

### Testemunhas:

1. Pela FUB

  
Flávia Ribeiro Machado  
Assistente do Reitor  
Mat. 1006525

2. Pela FMH/UTL

